

FL	RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2020

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4178/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICIPIO DE LINHARES/ES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais, através da Equipe de Pregão, designada pela **Portaria nº 978, de 13 de dezembro de 2019**, sediada Avenida Augusto Pestana, n.º 790, Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, realizará licitação, **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 755 de 28 de junho de 2017 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações-e**", no sítio eletrônico <u>www.licitacoes-e.com.br</u> do Banco do Brasil S/A.
- 1.2. O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficias do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br e da Prefeitura Municipal de Linhares www.linhares.es.gov.br.

1.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das propostas	Dia -09/06/2020
Limite para acolhimento das propostas	Às 08:00horas do dia 24/06/2020
Abertura das propostas	Às 08:00horas do dia 24/06/2020
Início da sessão de disputa	Às 09:00horas do dia 24/06/2020

1



FL	RUBRICA

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número e o objeto da licitação: lic

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DO OBJETO

5.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de Serviço Especializado na prestação de serviços técnicos e analíticos de coleta e análises em amostras de águas doces de Classe I e II de acordo com a Resolução CONAMA nº 357/2005, e padrões de lançamento de efluentes de acordo com a Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, no município de Linhares-ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

- 6.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.
- 6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 6.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
- 6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014,



FL	RUBRICA

para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.6.1. Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema. Para tanto deverá dirigir-se a agência do Banco do Brasil de sua cidade.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.
 - 7.1.1. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.
- 7.2. Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 7.2.1. estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;
 - 7.2.2. sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - 7.2.3. estejam sob falência; e
 - 7.2.4. se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 7.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- 7.4. Não será permitida a participação na licitação de sociedades constituídas em forma de CONSÓRCIO.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintesatribuições:
 - 8.1.1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 8.1.2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas aocertame;
 - 8.1.3. abrir as propostas de preços;
 - 8.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 8.1.5.desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 8.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;



FL	RUBRICA

- 8.1.7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeirolugar;
- 8.1.8. declarar o vencedor;
- 8.1.9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 8.1.10. elaborar a ata da sessão;
- 8.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 8.1.12. convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido:
- 8.1.13. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4



FL	RUBRICA

- 10.1.1. Valor unitário e total do item:
- 10.1.2. Marca;
- 10.1.3. Fabricante;
- 10.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 10.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema LICITAÇÕES -E, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 10.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 10.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do ES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes conseqüências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



FL	RUBRICA

- 11.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor global
- 11.10.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.
- 11.11.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.12.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.
- 11.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 11.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6



FL	RUBRICA

- 11.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil Licitações-e;
- 11.20.Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 11.21. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro (24) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.25. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 11.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.28. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.29. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.30. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de



FL	RUBRICA

Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 11.31.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.32. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 11.33. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 11.34. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 11.34.1. no pais;
 - 11.34.2. por empresas brasileiras;
 - 11.34.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 11.34.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 11.35. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 11.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.38. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 11.39. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado



FL	RUBRICA

para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- 12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexeqüível.
- 12.3. Considera-se inexeqüível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 12.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 12.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 12.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



FL	RUBRICA

- 12.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subseqüente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subseqüente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 12.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 13.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
- 13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 13.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.



FL	RUBRICA

- 13.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. (prazo de envio de até 03 (três) dias úteis)
- 13.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.9. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 13.11 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 13.12.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- 13.12.2. Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 13.12.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- 13.12.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.12.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 13.13.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- **13.13.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social **2018 ou 2019**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

e-mail: <u>licitacao.compras@linhares.es.gov.br</u> / <u>www.linhares.es.gov.br</u>



FL	RUBRICA

Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturara movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social.

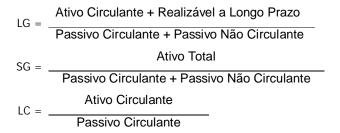
- **13.13.2.1** Se tratando de MEI Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial.
- 13.13.3 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:
 - a) balanço patrimonial ao final do período;
 - b) demonstração do resultado do período de divulgação;
 - c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
 - d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
 - e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
 - f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

DEMONSTRAÇÃO	ME E EPP ITG	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL
CONTÁBIL	1000			ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída		
		pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória		
		se substituir a DRA ou a		
		DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser Substituída		
		pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório



FL	RUBRICA

13.13.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



13.13.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente

13.14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 13.14.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 13.14.2. Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, **unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).
- 13.14.3. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.
- 13.14.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 13.14.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

13.15. REGULARIDADE CADASTRAL

13.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



FL	RUBRICA

13.16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.16.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

13.17. DECLARAÇÕES

- 13.17.1 Em atendimento à legislação vigente, deverão ser apresentadas as seguintes Declarações:
- I. DECLARAÇÃO de inexistência de fato superveniente impeditivo, na forma do modelo ANEXO.
- II. DECLARAÇÃO de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do modelo ANEXO.

14. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

- 14.1 Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei 8666/93.
- 14.3. Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Linhares, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.
- 14.4. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelos Pregoeiros (as) e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.
- 14.5. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial será o término do prazo estipulado para entrega da documentação habilitatória e proposta.
- 14.6. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: ser redigida em língua



FL	RUBRICA

portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

- 15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 15.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 15.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 15.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 15.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 16.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <u>licitacao.compras@linhares.es.gov.br</u>, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares/ES Setor de Protocolo Geral da PML.
- 16.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



FL	RUBRICA

- 16.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 16.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 16.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 17.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 17.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 17.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



FL	RUBRICA

- 18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaherta
- **18.1.4** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **18.1.5** A convocação feita por e-mail, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 20.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



FL	RUBRICA

20.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

20.1 A empresa vencedora obrigar-se-á a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

20.2 A empresa licitante declarada vencedora deverá apresentar os documentos exigidos no Edital e TR, no prazo de 03 (três) horas; ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

20.2.1 A CONTRATADA deverá possuir uma equipe responsável pela execução da atividade coordenada por um Especialista, com condições técnicas para desenvolvimento das atividades em questão, e apresentar os documentos de qualificação técnica abaixo:

20.2.2 Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro de funcionários, engenheiro químico ou químico e biólogo, devidamente reconhecido(s) pela entidade(s) competente(s), detentor (es) de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução de serviços semelhantes aos previstos neste Edital, o(s) qual(is) será(ão) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) da empresa, apresentando Carteira de Trabalho (CTPS), cópia do contrato de prestação de serviços ou prova da qualidade de sócio;

20.2.3 Certificado dos parâmetros acreditados pelo INMETRO na NBR ISO/IEC 17025:2005, previsto pelo artigo 21 da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, com requisito de habilitar-se em 100% dos parâmetros acreditados para análise de água.

20.2.4 Para os laboratórios que não possuírem todas as acreditações em relação à ABNT ISO/IEC 17025, poderão subcontratar os serviços de análises, com percentual de até 30% do objeto contratado, sem prejuízo de responsabilidade da contratada

20.1.5 A empresa deverá entregar ao corpo técnico e ao fiscal da contratante o escopo dos parâmetros acreditados pelo INMETRO na NBR ISO/IEC 17025:2005, para fins de registro e comprovação da sua habilitação. Em caso de subcontratação, apresentar o escopo dos parâmetros da empresa subcontratada;

20.1.6 Cópia com data atual máximo de 7 (sete) dias anteriores a data de abertura do certame da condição de acreditação perante o INMETRO, com situação "ATIVO", caso não seja ATIVO o proponente será desclassificado. Para realizar a consulta acessar o endereço: HTTP://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rble;



FL	RUBRICA

20.1.7 Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Química (CRQ) da empresa e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, ambos com validade na data do certame;

20.1.8 Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, Engenheiro Químico devidamente registrado no CRQ, detentor de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução de serviço de análise de água para todos os parâmetros especificados no item 5. Entende-se como pertencente ao quadro permanente: Empregado, sócio ou detentor de contrato de prestação de serviços;

20.1.9 Licença Ambiental do laboratório emitida por órgão competente municipal ou estadual e registro no CTF (Cadastro Técnico Federal) expedido pelo IBAMA, ambas dentro do prazo de validade no dia do certame

20.3 Os documentos da empresa declarada arrematante/vencedora, constantes no item 20.2 e seus sub-itens deste edital, ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

20.4 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

20.5 Os documentos exigidos para a empresa declarada arrematante/vencedora, consoante o estabelecido no item 20.2 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento.

21.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.6.1. Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa:
- 21.6.2 Executar os serviços conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e de acordo com as necessidades da SEMAM, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- 21.6.3 Entregar as cadeias de custódias, os resultados e laudos de acordo com o prazo estabelecido pela contratada;
- 21.6.4 Cumprir os prazos e demais requerimentos estipulados neste Termo de Referência;
- 21.6.5 Garantir a confiabilidade dos dados gerados;



FL	RUBRICA

- 21.6.6 Manter sigilo dos dados analíticos gerados após a realização das análises;
- 21.6.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 21.6.8. Dispor de equipamento, material e pessoal especializado com documentação contratual em dia em com a ART de cargo e função, e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- 21.6.9. Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- 21.6.10. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;
- 21.6.11. Credenciar, junto a SEMAM, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 21.6.12. Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;
- 21.6.13. Aceitar, nas mesma condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.
- 21.6.14. Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos constantes no Termo de Referencia;
- 21.6.15. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- 21.6.16 A CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas; hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da CONTRATADA; sendo certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato:



FL	RUBRICA

21.6.17. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.
 - 22.1.1. Advertência nos casos de:
 - a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada:
 - b) Cotação errôneo parcial ou total da proposta, devidamente justificada.
 - c) Não apresentação de amostra, quando solicitada.
 - 22.1.2. Multa nos seguintes casos e percentuais:
 - a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
 - b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
 - c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
 - d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
 - e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
 - 22.1.3. As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
 - 22.1.4. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - I não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;



FL	RUBRICA

- II não entregar a documentação exigida no edital;
- III apresentar documentação falsa;
- IV causar o atraso na execução do objeto;
- V não mantiver a proposta;
- VI falhar na execução do contrato;
- VII fraudar a execução do contrato;
- VIII comportar-se de modo inidôneo;
- IX declarar informações falsas; e
- X cometer fraude fiscal
- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por reincidência, no mínimo de 03 (três) vezes, em não apresentação de amostra, quando solicitada: até 01 (um) ano;
- d) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- 22.1.5. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- 22.2. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarado em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.
- 22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.4. Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.
- 22.5. O recurso será dirigido à autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.
- 22.6. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.



FL	RUBRICA

22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 23.1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.
- 23.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Linhares, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo da Secretaria requisitante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

24. DO PAGAMENTO

- 24.1. O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.
- 24.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100) \qquad I = 0,00016438$$

$$TX = Percentual da taxa anual = 6%$$

$$365$$

24.3. A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

23



FL	RUBRICA

24.4 O pagamento será realizado de forma mensal, em função das análises realizadas no mês de referência, e, após a entrega de todos os laudos e comprovantes de prestação de serviços devidamente assinados pelo responsável técnico, seguindo o trâmite descrito abaixo:

24.4.1 A CONTRATADA enviará por e-mail, mensalmente, o pedido de autorização para a emissão da Nota Fiscal. Após a análise da solicitação e com o ateste do responsável pela fiscalização dos serviços, o CONTRATANTE autorizará a emissão da Nota Fiscal;

24.4.2 A Nota Fiscal deverá ser enviada a SEMAM juntamente com os documentos de regularidade fiscal e do comprovante de pagamento dos encargos trabalhistas dos empregados, após a autorização da fiscalização. O pagamento se dará após a ratificação do Secretário de Meio Ambiente; A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Contrato e número da Ordem de serviço;

24.4.3 O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a solicitação do mesmo, mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e agência mencionados em sua proposta, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o prestador as etapas estabelecidas no Edital/Ordem de Serviço/Contrato;

24.4.4 As notas fiscais emitidas sem observância do disposto nos itens anteriores serão consideradas não autorizadas e, portanto, não pagas;

25. DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

25.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, vedada a sua prorrogação.

25.2. O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do **prazo de 05 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

26. PRAZOS, CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VALIDADE:

26.1 Nos serviços técnicos e analíticos, a CONTRATADA deverá realizar as atividades que contemplem os seguintes requisitos:

26.1.1 Coletar, transportar, armazenar e analisar os parâmetros de amostras de água nos pontos indicados pela SEMAM, atendendo a CONAMA nº 357/2005 referente às águas doces de Classe I e II (Art. 4, Inciso III, incluídas as da CONAMA nº 274, de 2000) e as condições e padrões de lançamento de efluentes conforme CONAMA nº 430/2011



FL	RUBRICA

26.1.1.1 Coleta de amostras:

- a) A coleta das amostras deverá ser realizada pela CONTRATADA;
- b) As coletas deverão ser realizadas de acordo com a demanda da SEMAM após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO assinada pelo fiscal do contrato;
- c) A CONTRATADA deverá planejar com antecedência o meio para a coleta e transporte das amostras, de forma que as mesmas sejam analisadas dentro do prazo de análise estabelecido pela metodologia de cada parâmetro;
- e) As coletas realizadas poderão ser acompanhadas por um técnico da CONTRATANTE;
- f) Caso ocorra algum impedimento de acesso aos pontos de coleta, a CONTRATADA deverá comunicar através de e-mail ou telefone ao corpo técnico da SEMAM, até o primeiro dia útil subseqüente. Assim que o impedimento deixar de existir a CONTRATADA deverá realizar a coleta no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;
- g) Caso haja alguma necessidade de contra-prova (recoleta) de algum(ns) parâmetro(s) que gerem dúvidas no resultado, a CONTRATADA deverá realizar a coleta no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após ser informado pelo técnico responsável pelo acompanhamento dos laudos de resultados de análises;
- h) Os frascos de coleta deverão estar acondicionados em caixa térmicos ou caixa de isopor com bolsas de gelo reutilizáveis a fim de manter a temperatura das amostras até o local de análise;

26.1.1.2 Procedimentos Analíticos:

- 26.2.1 As metodologias analíticas para determinação dos parâmetros contratados devem atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como:
- a) Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF);
- b) United States Environmental Protection Agency (USEPA);
- c) Normas publicadas pela International Standartization Organization (ISO); e
- d) Metodologias propostas pela Organização Mundial da Saúde (OMS).
- e) Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) acreditados pelo IMMETRO que não estejam contemplados pelas metodologias descritas acima.
- f) As amostras devem chegar ao laboratório e serem analisadas dentro do prazo de validade de cada parâmetro.

26.1.1.3 Laudos de Análises

 a) Será de responsabilidade dos técnicos da CONTRATADA a emissão de laudos com dados quantitativos e qualitativos acerca dos resultados obtidos para as análises dos parâmetros contratados.



FL	RUBRICA

- b) Os laudos das análises de água tratada deverão conter informações a respeito do Valor Máximo Permitido conforme Resolução CONAMA nº 357 de 17 de março de 2005, para Águas Doces para mananciais superficiais e conforme Resolução CONAMA nº 430 de 13 de maio de 2011, para os efluentes.
- c) Os laudos deverão ser entregues para os e-mails <u>paula.garcia@linhares.es.gov.br</u> e semam@linhares.es.gov.br.
- d) O prazo de entrega dos laudos deverá ser acordado junto com o CONTRATANTE após a assinatura do contrato.
- 26.2. O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.
- 26.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 26.4. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

27. DO REAJUSTE

- 27.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 27.2. A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.
- 27.3. O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.
- 27.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

28. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

- 28.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 28.5.
- 28.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 28.5.



FL	RUBRICA

- 28.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.
- 28.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 28.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá, da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:
- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 28.1 a 28.3;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 28.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.
- d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinqüenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 28.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

29. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

29.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



FL	RUBRICA

- 29.2. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 29.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento e/ou contrato;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 29.4. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 29.5. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 29.6. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.
 - 29.6.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
 - 29.6.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
- 29.7. Não será concedida a revisão quando:
- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;



FL	RUBRICA

- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 29.8. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

30. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 30.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
 - 30.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
 - a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
 - b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado:
 - d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - 30.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 30.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
 - 30.2.11 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 30.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 30.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 30.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

31. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU CONTRATO.



FL	RUBRICA

- 31.1. A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 31.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 32.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 32.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 32.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 32.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 32.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 32.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 32.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 32.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 32.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital, as demais disposições constantes na Lei nº



FL	RUBRICA

10.520/2002, e do Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/2006

- 32.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.linhares.es.gov.br, www.licitaçoe-e.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, no Setor de Licitações da PML, situado na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares/ES, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 32.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.
- 32.12. Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:
- A) Anexo I Termo de Referência;
- B) Anexo II Minuta de Ata de Registro de Preços;
- C) Anexo III Modelo de Proposta Comercial;
- D) Anexo IV Modelo de declaração: Cumprimento dos requisitos de habilitação;
- E) Anexo V Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa ME, Empresa
- F) Anexo VI Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;
- G) Anexo VII Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;
- H) Anexo VIII Minuta do contrato.

Linhares - ES, de

de 2020.

FABRÍCIO BORGHI FOLLI Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais



FL	RUBRICA

PREGÃO ELETRONICO N.º 0010/2020 ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto deste TR é a contratação de Serviço Especializado na prestação de serviços técnicos e analíticos de coleta e análises em amostras de águas doces de Classe I e II de acordo com a Resolução CONAMA n° 357/2005, e padrões de lançamento de efluentes de acordo com a Resolução CONAMA n° 430, de 13 de maio de 2011, no município de Linhares-ES, que se realizará na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob o regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com assinatura de **ATA DE REGISTRO**.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais da Prefeitura de Linhares não possui laboratório para realização de análises de parâmetros ambientais para monitoramento dos corpos hídricos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para execução das análises;

Considerando que o monitoramento busca "assegurar às águas qualidade compatível com os usos mais exigentes a que forem destinadas" e a "diminuir os custos de combate à poluição das águas, mediante ações preventivas permanentes" (Art. 9°, Lei nº 9.433, de 1997).

Considerando que a Secretaria de Meio Ambiente de Linhares através do seu Departamento de Licenciamento Ambiental- DLA licencia atividades potencialmente poluidoras que lançam efluentes tratados na rede pública e consequentemente nos corpos hídricos;

Considerando que é preciso realizar análises físicas químicas complementares, para se atestar as condições de qualidade das águas doces para diferentes usos, tais como: águas que podem ser destinadas ao abastecimento para consumo humano, ao abastecimento para consumo humano, após tratamento convencional; à proteção das comunidades aquáticas; à recreação de contato primário, tais como natação, esqui aquático e mergulho, conforme Resolução CONAMA n° 274, de 2000; à irrigação de hortaliças, plantas frutíferas e de parques, jardins, campos de esporte e lazer, com os quais o público possa vir a ter contato direto; e à aqüicultura e à atividade de pesca;

Considerando que a saúde e o bem-estar humano, bem como o equilíbrio ecológico aquático, não devem ser afetados pela deterioração da qualidade das águas;

Considerando que o controle da poluição está diretamente relacionado com a proteção da saúde, garantia do meio ambiente ecologicamente equilibrado e a melhoria da qualidade de vida, levando em conta os usos prioritários e classes de qualidade ambiental exigidos para um determinado corpo de áqua.

Considerando que não será possível prever ou definir o quantitativo de análises a serem demandadas pela SEMAM, haja vista a natureza das atividades, embora seja freqüente, uma vez que, é competência da SEMAM exercer o controle, monitoramento e a avaliação dos recursos naturais, o presente TR estabelece as especificações para realização do **PREGÃO em formato de ATA DE REGISTRO**, com base da Lei nº 8666/1993.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL COMPLEMENTAR

Além da observância às Leis 10.520/02, Lei 8.666/93, apresenta-se ainda necessária à observância da legislação.

4. ESCOPO DOS SERVICOS

Coletar, transportar, armazenar e analisar os parâmetros de amostras de água nos pontos indicados pela SEMAM, atendendo a CONAMA nº 357/2005 referente às águas doces de Classe I e II (Art. 4,

32



FL	RUBRICA

Inciso III, incluídas as da CONAMA nº 274, de 2000) e as condições e padrões de lançamento de efluentes conforme CONAMA nº 430/2011.

4.1 DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos serviços técnicos e analíticos, a CONTRATADA deverá realizar as atividades que contemplem os seguintes requisitos:

4.1.1 Coleta de Amostras:

- a) A coleta das amostras deverá ser realizada pela CONTRATADA;
- b) As coletas deverão ser realizadas de acordo com a demanda da SEMAM após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO assinada pelo fiscal do contrato;
- c) A CONTRATADA deverá planejar com antecedência o meio para a coleta e transporte das amostras, de forma que as mesmas sejam analisadas dentro do prazo de análise estabelecido pela metodologia de cada parâmetro;
- e) As coletas realizadas poderão ser acompanhadas por um técnico da CONTRATANTE;
- f) Caso ocorra algum impedimento de acesso aos pontos de coleta, a CONTRATADA deverá comunicar através de e-mail ou telefone ao corpo técnico da SEMAM, até o primeiro dia útil subseqüente. Assim que o impedimento deixar de existir a CONTRATADA deverá realizar a coleta no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;
- g) Caso haja alguma necessidade de contra-prova (recoleta) de algum(ns) parâmetro(s) que gerem dúvidas no resultado, a CONTRATADA deverá realizar a coleta no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após ser informado pelo técnico responsável pelo acompanhamento dos laudos de resultados de análises:
- h) Os frascos de coleta deverão estar acondicionados em caixa térmicos ou caixa de isopor com bolsas de gelo reutilizáveis a fim de manter a temperatura das amostras até o local de análise;

4.1.2 Procedimento Analítico:

As metodologias analíticas para determinação dos parâmetros contratados devem atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como:

- a) Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF);
- b) United States Environmental Protection Agency (USEPA);
- c) Normas publicadas pela International Standartization Organization (ISO); e
- d) Metodologias propostas pela Organização Mundial da Saúde (OMS).
- e) Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) acreditados pelo IMMETRO que não estejam contemplados pelas metodologias descritas acima.
- f) As amostras devem chegar ao laboratório e serem analisadas dentro do prazo de validade de cada parâmetro.

4.1.3 Laudos de Análises

Será de responsabilidade dos técnicos da CONTRATADA a emissão de laudos com dados quantitativos e qualitativos acerca dos resultados obtidos para as análises dos parâmetros contratados.

Os laudos das análises de água tratada deverão conter informações a respeito do Valor Máximo Permitido conforme Resolução CONAMA nº 357 de 17 de março de 2005, para Águas Doces para mananciais superficiais e conforme Resolução CONAMA nº 430 de 13 de maio de 2011, para os efluentes.

Os laudos deverão ser entregues para os e-mails <u>paula.garcia@linhares.es.gov.br</u> e <u>semam@linhares.es.gov.br</u>.

O prazo de entrega dos laudos deverá ser acordado junto com o CONTRATANTE após a assinatura do contrato.



FL	RUBRICA

5. DEFINIÇÕES DOS PRODUTOS CONTRATADOS

A CONTRATANTE indicará os itens para serem analisados pela CONTRATADA, conforme apresentado na TABELA 1 – ANEXO I, referente à CONAMA n° 430/2011 e CONAMA n° 357/2005. Não há um quantitativo de serviço pré-determinado por unidades a serem analisadas e sim, o atendimento por um período determinado de 12 (doze) meses.

6. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

RESOLUÇÃO n° 357, DE 17 DE MARÇO DE 2005 • Alterada pela Resolução 410/2009 e pela 430/2011 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências:

RESOLUÇÃO CONAMA nº 274, de 29 de novembro de 2000 - Define os critérios de balneabilidade em águas brasileiras:

RESOLUÇÃO nº 430, DE 13 DE MAIO DE 2011 • Complementa e altera a Resolução nº 357/2005. Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes complementam e alteram a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

7. LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE COLETA

As coletas poderão ser realizadas em qualquer localidade do município de Linhares-ES (Figura: 01).

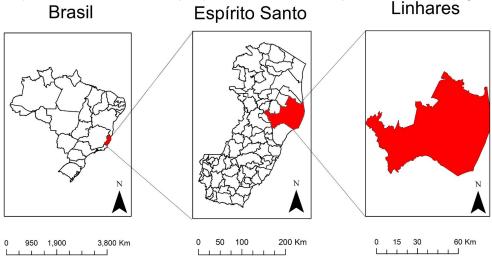


Figura 01 – Localização do Município de Linhares - ES.

8. PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial deverá ser apresentada de acordo com a descrição da (TABELA 1-ANEXOIII).

8.1 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será de **MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR DESCONTO)**, tendo em vista que os produtos que serão contratados (Tabela 1- ANEXO I) são intimamente ligados quanto a interpretação do diagnóstico da qualidade hídrica, de modo que, a divisão dos referidos objetos poderá comprometer seriamente a execução dos serviços.



FL	RUBRICA

8.2 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das Propostas de Preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura da análise dos Documentos de Habilitação da proponente classificada;

Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.2.1. A 8.2.5.

8.2.1 Habilitação Jurídica:

- -Registro comercial;
- -Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- -Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- -Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- -Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- -Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais, mitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional epela Secretaria da Receita Federal), conjunta (Portaria RFB/PGFN Nº 1.751 de 02.10.2014) e unificada, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais-INSS, comprovando a inexistência de qualquer débito vigente na data de abertura desta licitação;
- -Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente. O proponente com filial no município de LINHARES fica obrigado a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item;
- -Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- -Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br. Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

8.2.3. Prova de Regularidade Cadastral:

- -Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com a data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame;
- -Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.2.4. Da Qualificação Técnica

- -A CONTRATADA deverá possuir uma equipe responsável pela execução da atividade coordenada por um Especialista, com condições técnicas para desenvolvimento das atividades em questão, e apresentar os documentos de qualificação técnica abaixo:
- -Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro de funcionários, engenheiro químico ou químico e biólogo, devidamente reconhecido(s) pela entidade(s) competente(s), detentor (es) de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução de serviços semelhantes aos previstos neste Edital, o(s) qual(is) será(ão) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) da empresa, apresentando Carteira de Trabalho (CTPS), cópia do contrato de prestação de serviços ou prova da qualidade de sócio;



FL	RUBRICA

- -Certificado dos parâmetros acreditados pelo INMETRO na NBR ISO/IEC 17025:2005, previsto pelo artigo 21 da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, com requisito de habilitar-se em 100% dos parâmetros acreditados para análise de água.
- -Para os laboratórios que não possuírem todas as acreditações em relação à ABNT ISO/IEC 17025, poderão subcontratar os serviços de análises, com o percentual de até 30% do objeto do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
- A empresa deverá entregar ao corpo técnico e ao fiscal da contratante o escopo dos parâmetros acreditados pelo INMETRO na NBR ISO/IEC 17025:2005, para fins de registro e comprovação da sua habilitação. Em caso de subcontratação, apresentar o escopo dos parâmetros acreditados da empresa subcontratada:
- -Cópia com data atual máximo de 7 (sete) dias anteriores a data de abertura do certame da condição de acreditação perante o INMETRO, com situação "ATIVO", caso não seja ATIVO o proponente será desclassificado. Para realizar а consulta acessar endereco: HTTP://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rble;
- -Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Química (CRQ) da empresa e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, ambos com validade na data do certame:
- -Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, Engenheiro Químico devidamente registrado no CRQ, detentor de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução de servico de análise de água para todos os parâmetros especificados no item 5. Entendese como pertencente ao quadro permanente; Empregado, sócio ou detentor de contrato de prestação de servicos:
- -Licenca Ambiental do laboratório emitida por órgão competente municipal ou estadual e registro no CTF (Cadastro Técnico Federal) expedido pelo IBAMA, ambas dentro do prazo de validade no dia do

09. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

As análises não seguirão um cronograma fixo, elas serão demandadas pela SEMAM, de acordo com a necessidade de cada departamento. Haja vistas as prerrogativas do Art. 15 da Lei nº 8.666/1993, justificada pelas características da atividade.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da Contratada:

Executar os serviços conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e de acordo com as necessidades da ŚEMAM, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa:

Entregar as cadeias de custódias, os resultados e laudos de acordo com o prazo estabelecido pela contratada:

Cumprir os prazos e demais requerimentos estipulados neste Termo de Referência;

Garantir a confiabilidade dos dados gerados;

Manter sigilo dos dados analíticos gerados após a realização das análises;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

Dispor de equipamento, material e pessoal especializado com documentação contratual em dia em com a ART de cargo e função, e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

Indenizar o Contratante, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados:



FL	RUBRICA

Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes desta contratação;

Credenciar, junto a SEMAM, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato;

Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os serviços executados.

A CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas; hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da CONTRATADA; sendo certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

10.2. Obrigações do Contratante:

Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados tanto sob os aspectos quantitativos como qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA, ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta. A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE, total ou parcial, não reduz nem exime a CONTRATADA de qualquer de suas obrigações e responsabilidades perante o CONTRATANTE ou a seu preposto;

Proporcionar todas as condições para que os empregados da CONTRATADA possam desempenhar os trabalhos dentro das normas do Contrato

Efetuar o pagamento pelos serviços prestados pela CONTRATADA, conforme estabelecido em cláusula contratual.

Notificar por escrito à contratada quando da aplicação de qualquer sanção.

Designar um fiscal, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do artigo 67 da 8.666/93 e suas alterações.

Prestar a CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.

11. DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE designará um representante, a ser denominado "Fiscal do Contrato", para o acompanhamento da execução do presente Contrato, o qual tomará todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente ajuste, conforme norma disciplinada no artigo 67 da Lei nº 8.666/93; O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados:

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à Direção de Administração da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

A CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando: proceder a eventuais substituições de seus empregados, dando ciência prévia ao Fiscal do Contrato; manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados; manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelo representante da Administração em conformidade com a legislação.

Assim a CÓNTRATANTE designa a Srª. PAULA DURÃO GAMA GARCIA, Matricula nº 012888, para representar a administração, sendo denominada a "Fiscal do Contrato", que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato.

12. RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº 8.666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda, à



FL	RUBRICA

CONTRATADA indenizar a CONTRATANTE seu efetivo prejuízo, por eventual dano a que tenha dado causa, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer de suas Cláusulas.

A rescisão unilateral ocorrerá quando a administração pública por motivo de ilegalidade, inadimplemento contratual por parte do contratado ou, em razão de interesse público, decidir por fim ao contrato entabulado, antes que seu prazo de vigência tenha extrapolado; sendo que, em qualquer dos três casos, necessária se faz a devida justificação da conveniência e oportunidade, para que se atenda ao princípio da transparência dos atos administrativos e se possa aferir da legalidade do ato. Como todo ato administrativo, a rescisão também deverá trazer em seu bojo os pressupostos de fato e de direito, bem como a relação lógica entre eles, que levou o ente público a praticar o ato em questão.

Poderá, também, o contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas.

Reserva-se à Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, a pretensa contratação, visando à legalidade do procedimento ou o interesse da Administração Pública, por parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba ao licitante/contratado qualquer direito de indenização.

Reserva-se ao Departamento de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do presente procedimento, em qualquer fase de seu andamento.

Caso a Contratada não cumpra integralmente com as obrigações no presente procedimento, garantida a prévia defesa, fica sujeita às sanções estabelecidas na Lei 8.666/93, além das demais cominações pertinentes.

13. RESPONSABILIDADE CIVIL

Parágrafo Único - A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária 1101.1854106512.381 — Monitoramento de Parâmetros e Controle de Efluentes/33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Ficha 0000023/ Fonte 15300000000, à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos para o exercício de 2020.

15. DA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO

Será firmado um Contrato com a licitante vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993. A licitante vencedora será convocada pela Administração para assinatura do Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data da convocação para esse fim, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos artigos 64 e 81 da Lei nº 8.666/93. Neste ato, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro de funcionários, engenheiro químico ou químico e biólogo, devidamente reconhecido(s) pela entidade(s) competente(s), detentor (es) de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução de serviços semelhantes aos previstos neste Edital, o(s) qual(is) será(ão) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) da empresa, apresentando Carteira de Trabalho (CTPS), cópia do contrato de prestação de serviços ou prova da qualidade de sócio:

Declaração do(s) Responsável (is) Técnico(s) aceitando a sua indicação realizada pela licitante (Modelo próprio).

Certificado dos parâmetros acreditados pelo INMETRO na NBR ISO/IEC 17025:2005, previsto pelo artigo 21 da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, com requisito de habilitar-se



FL	RUBRICA

em 100% dos parâmetros acreditados para análise de água. Entretanto, para os laboratórios que não possuírem todas as acreditações em relação à ABNT ISO/IEC 17025, serão aceitos, no mínimo, 70% dos parâmetros acreditados, podendo subcontratar os serviços de análises. Ressalta-se que o(s) laboratório(s) subcontratado(s) estará (ão) sujeitos as mesmas exigências da contratada e qualquer alteração contratual dos serviços subcontratados deverá previamente ser informado e analisado pelo contratante, de modo a não haver prejuízos futuros. Apresentar o percentual de parâmetros acreditados e subcontratados referentes aos objetos deste termo de referência em uma declaração de modelo próprio;

A empresa deverá entregar ao corpo técnico e ao fiscal da contratante o escopo dos parâmetros acreditados pelo INMETRO na NBR ISO/IEC 17025:2005, para fins de registro e comprovação da sua habilitação. Em caso de subcontratação, apresentar o escopo dos parâmetros da empresa subcontratada;

Cópia com data atual máximo de 7 (sete) dias anteriores a data de abertura do certame da condição de acreditação perante o INMETRO, com situação "ATIVO", caso não seja ATIVO o proponente será desclassificado. Para realizar a consulta acessar o endereço: HTTP://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rble;

Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Química (CRQ) da empresa e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, ambos com validade na data do certame;

Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, Engenheiro Químico devidamente registrado no CRQ, detentor de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução de serviço de análise de água para todos os parâmetros especificados no item 5. Entendese como pertencente ao quadro permanente: Empregado, sócio ou detentor de contrato de prestação de serviços;

Licença Ambiental do laboratório emitida por órgão competente municipal ou estadual e registro no CTF (Cadastro Técnico Federal) expedido pelo IBAMA, ambas dentro do prazo de validade no dia do certame:

Declaração da empresa que todos os parâmetros contratados serão analisados dentro do prazo de análise estabelecido pelas suas respectivas metodologias, segundo especificado em Procedimento Analítico, que define as metodologias e prazos estipulados.

16. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado de forma mensal, em função das análises realizadas no mês de referência, e, após a entrega de todos os laudos e comprovantes de prestação de serviços devidamente assinados pelo responsável técnico, seguindo o trâmite descrito abaixo:

A CONTRATADA enviará por e-mail, mensalmente, o pedido de autorização para a emissão da Nota Fiscal. Após a análise da solicitação e com o ateste do responsável pela fiscalização dos serviços, o CONTRATANTE autorizará a emissão da Nota Fiscal;

A Nota Fiscal deverá ser enviada a SEMAM juntamente com os documentos de regularidade fiscal e do comprovante de pagamento dos encargos trabalhistas dos empregados, após a autorização da fiscalização. O pagamento se dará após a ratificação do Secretário de Meio Ambiente; A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Contrato e número da Ordem de serviço;

O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a solicitação do mesmo, mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e agência mencionados em sua proposta, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o prestador as etapas estabelecidas no Edital/Ordem de Serviço/Contrato;

As notas fiscais emitidas sem observância do disposto nos itens anteriores serão consideradas não autorizadas e, portanto, não pagas;



FL	RUBRICA

17. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. O serviço deverá estar disponível a partir da assinatura da Ordem de Serviços (OS).

FABRÍCIO BORGHI FOLLI Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

			Preços Médios - Processo № 004178/2020				
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002308	ANALISE DE AGUA PARAMETRO COR REAL CONFORME CONAMA Nº 430/2011 Qualidade de efluente.	UND	12,00	12,130	145,56
00002		00002309	ANÁLISE DE AGUA PARÂMETRO NITROGÊNIO AMONIACAL CONFORME CONAMA N° 430/2011 - Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes	UND	12,00	54,960	659,52
00003		00002310	ANALISE DE ÁGUA PARÂMETRO COLIFORMES TERMOTOLERANTES CONFORME CONAMA N° 430/2011 - Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes.	UND	12,00	102,330	1.227,96
00004		00002311	ANALISE DE ÁGUA PARÂMETRO NITROGÊNIO KJELDAHL CONFORME CONAMA N° 430/2011 - Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes.	UND	12,00	53,290	639,48
00005		00002312	ANÁLISE DE ÁGUA PARÂMETRO ÓLEOS E GRAXAS CONFORME CONAMA Nº 430/2011 - Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes.	UND	12,00	57,590	691,08
00006		00002313	ANALISE DE ÁGUA PARÃMETRO ECOTOXIDADE AGUDA COM RESULT. EXPRESSO EM FATOR DE TOXIDADE CONAMA 430 - Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes.	UND	12,00	804,670	9.656,04
00007		00002314	ANALISE DE ÁGUA PARÂMETRO DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO CONFORME CONAMA 430/2011 - Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes.	UND	36,00	80,080	2.882,88
80000		00002315	ANÁLISE DE ÁGUA PARÂMETRO NITRATO CONFORME CONAMA 430/2011 - Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes.	UND	12,00	55,960	671,52
00009		00002316	ANALISE DE ÁGUA PARÂMETRO ÓLEOS MINERAIS CONFORME CONAMA 430/2011 - Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes.	UND	36,00	57,590	2.073,24
00010		00002317	ANÁLISE DE ÁGUA PARÂMETRO ÓLEOS VEGETAIS E GORDURAS ANIMAIS CONFORME CONAMA 430/2011 Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes.	UND	12,00	57,590	691,08



FL	RUBRICA

00011	00002318	ANÁLISE DE ÁGUA PARÂMETRO SÓLIDOS SEDIMENTARES - CONFORME CONAMA 430/2011 - Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes.	UND	36,00	25,170	906,12
00012	00002319	ANÁLISE DE ÁGUA PARÂMETRO SÓLIDOS SUSPENSOS CONFORME CONAMA 430/2011 - Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes.	UND	12,00	32,830	393,96
00013	00002320	ANÁLISE DE ÁGUA PARÂMETRO SURFACTANTES CONFORME CONAMA 430/2011 - Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes.	UND	36,00	55,130	1.984,68
00014	00002321	ANÁLISE DE ÁGUA PARÃMETRO FENOL TOTAL CONFORME CONAMA 430/2011 - Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes.	UND	36,00	50,290	1.810,44
00015	00002322	ANÁLISE DE ÁGUA PARÂMETRO NÍQUEL TOTAL CONFORME CONAMA 430/2011 - Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes.	UND	12,00	106,210	1.274,52
00016	00002323	ANÁLISE DE ÁGUA PARÂMETRO PH CONFORME CONAMA 430/2011 - Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes.	UND	36,00	11,460	412,56
00017	00002324	ANÁLISE DE ÁGUA PARÂMETRO FÓSFORO TOTAL CONFORME CONAMA 430/2011 - Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes.	UND	36,00	46,290	1.666,44
00018	00002325	ANÁLISE DE ÁGUA PARÃMETRO COR APARENTE CONFORME CONAMA 430/2011 - Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes.	UND	12,00	12,130	145,56
00019	00002326	ANÁLISE DE ÁGUA PARÂMETRO BTEX - BENZENO CONFORME CONAMA 430/2011 - Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes.	UND	12,00	97,110	1.165,32
00020	00002327	ANÁLISE DE ÁGUA PARÂMETRO CONAMA BTEX - TOLUENO CONFORME CONAMA 430/2011 - Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes.	UND	12,00	97,110	1.165,32
00021	00002330	ANÁLISE DE ÁGUA PARÂMETRO BTEX- XILENOS TOTAIS CONFORME CONAMA 430/2011 - Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes.	UND	12,00	97,110	1.165,32
00022	00002328	ANÁLISE DE ÁGUA PARÂMETRO BTEX- ETILBENZENO CONFORME CONAMA 430/2011 - Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes.	UND	12,00	97,110	1.165,32
00023	00002377	ANÁLISE DE ÁGUA PARÂMETRO TURBIDEZ CONFORME CONAMA 430/2011 - Análise de qualidade de efluente	UND	12,00	13,830	165,96
00024	00002378	ANÁLISE DE ÁGUA PARÂMETRO TEMPERATURA CONFORME CONAMA 430/2011 - Análise de qualidade de efluente	UND	12,00	12,130	145,56
00025	00002329	ANÁLISE DE ÁGUA PARÂMETRO COR REAL CONFORME CONAMA 357/2005 Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes.	UND	12,00	12,130	145,56



FL	RUBRICA

00026	(00002331	ANÁLISE DE ÁGUA PARÂMETRO CLORETO CONFORME CONAMA 357/2005 Dispõe sobre a classificação dos corpos de água bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes.	UND	12,00	52,630	631,56
00027	(00002333	ANÁLISE DE ÁGUA PARÂMETRO CLOROFILA A CONFORME CONAMA 357/2005 Dispõe sobre a classificação dos corpos de água bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes.	UND	12,00	156,680	1.880,16
00028	(00002332	ANÁLISE DE ÁGUA PARÂMETRO CLOROFILA CONFORME CONAMA 357/2005 Dispõe sobre a classificação dos corpos de água bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes.	UND	12,00	250,840	3.010,08
00029	(00002334	ANÁLISE DE ÁGUA PARÂMETRO COLIFORMES TERMOTOLERANTES CONFORME CONAMA 357/2005 Dispõe sobre a classificação dos corpos de água bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes.	UND	12,00	102,330	1.227,96
00030	(00002335	ANÁLISE DE ÁGUA PARÂMETRO COR VERDADEIRA CONFORME CONAMA 357/2005 Dispõe sobre a classificação dos corpos de água bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes.	UND	12,00	12,130	145,56



FL	RUBRICA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00031		00002336	ANÁLISE DE ÁGUA PARÂMETRO DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO CONFORME CONAMA 357/2005 Dispõe sobre a classificação dos corpos de água bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes.	UND	12,00	80,080	960,96
00032		00002337	ANÁLISE DE ÁGUA PARÂMETRO DENSIDADE DE CIANOBACTÉRIAS CONFORME CONAMA 357/2005 Dispõe sobre a classificação dos corpos de água bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes.		12,00	293,950	3.527,40
00033		00002360	ANÁLISE DE ÁGUA PARÂMETRO FÓSFORO TOTAL (AMBIENTE LÊNTICO) CONFORME CONAMA N° 357/2005 Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes.		12,00	56,630	679,56
00034		00002363	ANÁLISE DE ÁGUA PARÂMETRO FÓSFORO TOTAL (AMBIENTE INTERMEDIÁRIO) CONFORME CONAMA 357/2005 Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes.	UND	12,00	56,630	679,56
00035		00002339	ANÁLISE DE ÁGUA PARÂMETRO NITRATO CONFORME CONAMA 357/2005 Dispõe sobre a classificação dos corpos de água bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes.	UND	12,00	57,290	687,48
00036		00002340	ANÁLISE DE ÁGUA PARÂMETRO NITRITO CONFORME CONAMA 357/2005 Dispõe sobre a classificação dos corpos de água bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes.	UND	12,00	54,290	651,48
00037		00002341	ANÁLISE DE ÁGUA PARÂMETRO NITROGÊNIO AMONIACAL CONFORME CONAMA 357/2005 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes.	UND	12,00	50,290	603,48
00038		00002342	ANÁLISE DE ÁGUA PARÂMETRO NITROGÊNIO TOTAL CONFORME CONAMA 357/2005 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes.	UND	12,00	69,960	839,52
00039		00002343	ANÁLISE DE ÁGUA PARÂMETRO ODOR CONFORME CONAMA 357/2005 Dispõe sobre a classificação dos corpos de água bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes.	UND	12,00	12,790	153,48
00040		00002344	ANÁLISE DE ÁGUA PARÂMETRO ÓLEOS E GRAXAS TOTAIS CONFORME CONAMA 357/2005 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes.	UND	12,00	40,920	491,04
00041		00002345	ANÁLISE DE ÁGUA PARÂMETRO OXIGÊNIO DISSOLVIDO CONF. CONAMA 357/2005 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes.	UND	12,00	13,830	165,96



FL	RUBRICA

00042	00002346	ANÁLISE DE ÁGUA PARÂMETRO PH CONFORME CONAMA 357/2005 Dispõe sobre a classificação dos corpos de água bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes.	UND	12,00	11,460	137,52
00043	00002347	ANÁLISE DE ÁGUA PARÂMETRO SÓLIDOS DISSOLVIDOS CONFORME CONAMA 357/2005 Dispõe sobre a classificação dos corpos de água bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes.	UND	12,00	44,500	534,00
00044		ANÁLISE DE ÁGUA PARÂMETRO CIANOTOXINAS MICROCISTINAS CONFORME CONAMA 357/2005 Dispõe sobre a classificação dos corpos de água bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes.		12,00	203,440	2.441,28
00045	00002351	ANÁLISE DE ÁGUA PARÂMETRO CIANOTOXINAS SAXITOXINAS CONFORME CONAMA 357/2005 Dispõe sobre a classificação dos corpos de água bem como		12,00	366,670	4.400,04

			0003/2020 - 26/03/2020 - Processo Nº 004178/2020				
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes.]
00046		00002364	ANÁLISE DE ÁGUA PARÂMETRO MANGANÊS TOTAL CONFORME CONAMA 357/2005 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes.	UND	12,00	40,710	488,52
00047		00002365	ANÁLISE DE ÁGUA PARÂMETRO FERRO DISSOLVIDO CONFORME CONAMA 357/2005 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes.	UND	12,00	56,050	672,60
00048		00002366	ANÁLISE DE ÁGUA PARÂMETRO ARSÊNIO TOTAL CONFORME CONAMA 357/2005 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes.	UND	12,00	50,370	604,44
00049		00002367	ANÁLISE DE ÁGUA PARÂMETRO ALUMÍNIO DISSOLVIDO CONFORME CONAMA 357/2005 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes.	UND	12,00	56,050	672,60
00050		00002368	ANÁLISE DE ÁGUA PARÂMETRO CÁDMIO CONFORME CONAMA -357/2005 Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes.	UND	12,00	50,370	604,44
00051		00002369	ANÁLISE DE ÁGUA PARÂMETRO CHUMBO CONFORME CONAMA 357/2005 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes.		12,00	50,370	604,44
00052		00002370	ANÁLISE DE ÁGUA PARÂMETRO BORO CONFORME CONAMA 357/2005 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes.	UND	12,00	50,370	604,44



FL	RUBRICA

00053	00002376	ANÁLISE DE ÁGUA PARÂMETRO MERCÚRIO CONFORME CONAMA 357/2005 Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes.	UND	12,00	50,370	604,44
00054	0000237	ANÁLISE DE ÁGUA PARAMETRO NÍQUEL CONFORME CONAMA 357/2005 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes.		12,00	50,370	604,44
00055	00002372	ANÁLISE DE ÁGUA PARAMETRO BÁRIO CONFORME CONAMA 357/2005 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes.		12,00	50,370	604,44
00056	00002374	ANÁLISE DE ÁGUA PARAMETRO ZINCO CONFORME CONAMA 357/2005 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes.		12,00	40,710	488,52
00057	00002378	ANÁLISE DE ÁGUA PARAMETRO ESCHERICHIA COL CONFORME CONAMA 357/2005 Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes.	UND	12,00	102,330	1.227,96
00058	0000235	ANÁLISE DE ÁGUA EMISSÃO DE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO LOCAL DE COLETA - Emissão de relatório fotográfico com fotos do local de coleta.		12,00	910,000	10.920,00
00059	00002353	ANÁLISE DE ÁGUA SERVIÇO TÉCNICO DE COLETA DE AMOSTRA NA REGIÃO SEDE - Serviço de coleta de amostra de água, saindo da empresa até o local de coleta identificado na ordem de serviço, se restringindo a região da Sede do município.	UND	36,00	789,210	28.411,56
00060	00002354	ANÁLISE DE ÁGUA SERVIÇO TÉCNICO DE COLETA DE AMOSTRA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO POR QUILÔMETRO RODADO - serviço de coleta de amostra no interior no município cobrado por quilômetro rodado.	UND	10.000,00	3,420	34.200,00

Valor total dos serviços a serem executados R\$ 138.211,92 (Cento e trinta e oito mil duzentos e onze reais e noventa e dois centavos).



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO № 0010/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2020. PREGÃO ELETRÔNICO № 0010/2020 PROCESSO № 4178/2020
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
NATURAIS
O Município de Linhares através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Naturais, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no
CNPJ/MF sob o nº, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por seu,
Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais, inscrito(a) no CPF sob o nº
portador(a) da Carteira de Identidade nº, de outro lado, a empresa,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua, nº, bairro,
Cidade/UF, CEP nº, neste ato representado legalmente pelo Sr, RG nº
(Órgão Expedidor), CPF nº, denominado FORNECEDOR, resolvem firmar esta Ata de Registro
de Preços, considerando o julgamento do Procedimento de Licitação na modalidade de Pregão
Eletrônico nº/2020, Processo nº 4178/2020, de acordo com a classificação por ela(s)
alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital,
sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas
alterações, no Decreto Municipal n.º 755, de 28 de junho de 2017, e em conformidade com as
disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto a contratação de Serviço Especializado na prestação de serviços técnicos e analíticos de coleta e análises em amostras de águas doces de Classe I e II de acordo com a Resolução CONAMA nº 357/2005, e padrões de lançamento de efluentes de acordo com a Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, no município de Linhares-ES, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico Nº 0010/20**20** cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 4178/2020**, conforme relação anexa.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no ANEXO desta Ata;
- 2.2. O índice a ser utilizado para o reajuste será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, de acordo com o artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.



FL	RUBRICA

- 2.3. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;
- 2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;
- 2.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

- 3.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.
- 3.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.
- 3.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.
- 3.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá, da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:
- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;



FL	RUBRICA

- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.
- d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinqüenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, vedada a sua prorrogação.

CLAUSULA QUINTA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE CONTRATO

- 5.1. A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização dos serviços com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 5.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.
- 5.3. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a Contratada com preços registrados a qualquer momento PODERÁ ser convocado para assinar um Contrato referente ao processo nº 4178/2020 Pregão Eletrônico nº 0010/2020.
- 5.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (email), para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento:



FL	RUBRICA

- 5.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Contratada, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 5.6. Se o Fornecedor, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;
- 5.7. O Fornecedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência.
- 5.8. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto a Contratada;
- 6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o Fornecedor para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;
- 65.3. O Fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 6.4. Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - 6.5.1. liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 6.7. O Fornecedor terá cancelado o registro de seus preços, quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



FL	RUBRICA

- 6.7.2. não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.7.4. nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Processo nº 4178/2020.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. por razão de interesse público;
 - 6.9.2.a pedido do Fornecedor, antes do pedido de fornecimento.
- 6.10. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

Linhares (ES), ----- de ----- de 2020.

Contratante

7.1 . As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontramse definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Município de Linhares – ES	Nome da Empresa
Secretaria Municipal de	FORNECEDOR



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ANEXO III – PREGÃO ELETRÓNICO N.º00102020 PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial deverá ser apresentada de acordo com a descrição da TABELA abaixo

CONAMA N° 430/2011	Quantidade	CONAMA N° 357/2005 – CLASSE II	Quantidade
01-Cor real	12	25-Cor Real	12
02-Nitrogênio amoniacal	12	26-Cloreto	12
03-Coliformes termotolerantes	12	27-Clorofila a	12
04-Nitrogênio kjeldahl	12	28- Clorofila	12
05-Óleos e graxas totais	12	29-Coliformes termotolerantes	12
06-Ecotoxicidade aguda com resultado expresso	12	30-Cor verdadeira	12
em fator de toxicidade 07-Demanda bioquímica de oxigênio	36	31-Demanda bioquímica de oxigênio	12
08-Nitrato	12	32-Densidade de cianobactérias	12
09-Óleos minerais	36	33-Fósforo Total (Ambiente lêntico	12
10-Óleos vegetais e gorduras animais	12	34-Fósforo Total (Ambiente intermediário)	12
11-Sólidos sedimentares	36	35- Nitrato	12
12-Sólidos suspensos	12	36-Nitrito	12
13-Surfactantes	36	37-Nitrogênio Amoniacal	12
14 -Fenol total	36	38-Nitrogênio total	12
15- Níquel total	12	39- Odor	12
16- Ph	36	40-Óleos e graxas totais	12
17-Fósforo total	36	41-Oxigênio dissolvido	12
18-Cor aparente	12	42-pH	12



FL	RUBRICA

19- BTEX- Benzeno	12	43-Sólidos dissolvidos	12
20 -BTEX-Tolueno	12	44- Cianotoxinas microcistinas 12	
21- BTEX-Xilenos Totais	12	45-Cianotoxinas saxitoxina	12
22- BTEX-Etilbenzeno	12	46-Manganês Total	12
23- Turbidez	12	47-Ferro Dissolvido	12
24- Temperatura	12	48-Arsênio	12
		49-Alumínio Dissolvido	12
		50-Cádmio	12
		51-Chumbo	12
		52- Boro	12
		53- Mercúrio	12
		54- Níquel	12
		55- Bário	12
		56- Zinco	12
		57- Escherichia coli (Microbiológica)	12
		58- Relatório Fotográfico do local de coleta	12
		59- taxa de coleta de amostra na região sede	36
		60-tava de coleta de amostra no interior do município por quilômetro rodado	10.000



FL	RUBRICA

Os valores unitários e totais da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso.

anguironne e per exteriori	
Valor Total da proposta por extenso:	
Prazo de validade da proposta:	
DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofe de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita serviços objeto desta proposta.	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefones:	
FAX:	
E-mail:	
Banco: Conta:	
Nome do representante legal para assinatura do contrato:	
CPF: Ident	
Domicilio e cargo na empresa	
Profissão:	
Local/Data:	
Assinatura do Representante Legal	



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ANEXO IV – PREGÃO ELETRONICO N.º 0010/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

	(NOME DA	EMPRE	ESA)	CNPJ nº
, sediada (endereço	completo)		, declara, sob as penas da lei,	que cumpre
plenamente os requisitos de ha	bilitação para o pre	sente p	rocedimento licitatório.	
	Linhares - ES,	de	de 2020.	

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



FL	RUBRICA

ANEXO V - PREGÃO ELETRONICO N.º 0010/2020

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº /2020, a(o) (nome da Empresa), Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº, sediada (o) (Endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará de cadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Linhares,	de		de
(sócio administ	trador)	_	
(contador da e	mpresa)		

Observação importante:

Este Documento deverá ser assinado, com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ANEXO VI – PREGÃO ELETRONICO N.º 0010/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO

SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

			(nc	me c	la	empresa)), C1	NPJ
N°	,sediada	na					_(ender	eço
completo), decl	ara, sob as pena	as da le	ei, que até	a prese	nte d	data inexi	stem fa	atos
impeditivos pa	ra sua habilita	ção no	presente	process	so lic	citatório,	ciente	da
obrigatoriedade	de declarar oco	rências	posteriore	s.				
	Linhares-ES,	de		d	e 202	0		

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ANEXO VII – PREGÃO ELETRONICO N.º 0010/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO

(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);

_			(nome	da	empresa),
inscrito no CNPJ nº	, por inter	médio de seu r	epresentante	legal,	o(a) Sr(a)
, portador(a) da	Carteira de le	dentidade nº		_ e d	lo CPF nº
, DECLARA, para	a fins do dispos	sto no inciso V d	o art. 27 da Le	ei nº 8.	666, de 21
de junho de 1993, acrescido pela Lei nº	9.854, de 27 d	de outubro de 199	99, que não er	nprega	a menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perig	oso ou insalub	re e não empreg	a menor de de	ezesse	is anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de q	uatorze anos,	na condição de a	prendiz ().		
Linhares - ES,	de		de 2020.		
(RE	EPRESENTAN	TE LEGAL)			



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ANEXO VIII – PREGÃO ELETRONICO N.º 0010/2020

(MINUTA) CONTRATO № _____ / 2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № ------/2020 Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte, o Município de Linhares-ES, devidamente representado e assistido, e a empresa ------por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens anexos discriminado, com seu respectivo desconto. Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de LINHARES, ES, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Augusto Pestana, 790, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de...... portador do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, neste instrumento denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro, a empresa ------, estabelecida à------, -----, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº -----, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) -----, residente e domiciliado(a) à ------, residente e domiciliado(a) à -----------, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o julgamento datado de ----, referente ao Pregão Eletrônico de Nº 0010/2020, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de, no processo nº 4178/2020, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/2019 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de Serviço Especializado na prestação de serviços técnicos e analíticos de coleta e análises em amostras de águas doces de Classe I e II de acordo com a Resolução CONAMA nº 357/2005, e padrões de lançamento de efluentes de acordo com a Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, no município de Linhares/ES,conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico Nº 0010/2020 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 4178/2020** conforme proposta anexa.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os serviços obedecerão ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, à qual encontra-se vinculado, bem como às disposições contidas na Licitação Pregão Eletrônico Nº 0010/20**20**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à



FL	RUBRICA

CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- b) fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução dos serviços;
- c) promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- d) efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30 (trinta) dias, após a certificação das Notas Fiscais pela Secretaria Municipal Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.
- e) Efetuar periodicamente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. A CONTRATADA obriga-se a execução dos serviços obedecendo rigorosamente o disposto no edital do Pregão Eletrônico Nº 0010/20**20 e seu TR** que independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.
- 3.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:
 - a) Executar os serviços conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e de acordo com as necessidades da SEMAM, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
 - b) Entregar as cadeias de custódias, os resultados e laudos de acordo com o prazo estabelecido pela contratada;
 - c) Cumprir os prazos e demais requerimentos estipulados neste Termo de Referência;
 - d) Garantir a confiabilidade dos dados gerados;
 - e) Manter sigilo dos dados analíticos gerados após a realização das análises;
 - f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
 - g) Dispor de equipamento, material e pessoal especializado com documentação contratual em dia em com a ART de cargo e função, e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;



FL	RUBRICA

- h) Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- i) Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;
- j) Credenciar, junto a SEMAM, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- k) Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregues devidamente atestadas por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;
- I). Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.
- m) Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos constantes no Termo de Referencia;
- n) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- o) A CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas; hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da CONTRATADA; sendo certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- p) Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

4.1. A execução do contrato será acompanhada pela servidora Sr^a. PAULA DURÃO GAMA GARCIA, Matricula nº 012888, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº



FL	RUBRICA

8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

- 4.2 O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 4.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à Direção de Administração da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;
- 4.4 A CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando: proceder a eventuais substituições de seus empregados, dando ciência prévia ao Fiscal do Contrato; manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados; manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas.
- 4.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelo representante da Administração em conformidade com a legislação.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

- 5.1. O preço global do fornecimento é de R\$ _____ (_____),conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3 O pagamento será realizado de forma mensal, em função das análises realizadas no mês de referência, e, após a entrega de todos os laudos e comprovantes de prestação de serviços devidamente assinados pelo responsável técnico, seguindo o trâmite descrito abaixo:
- 5.4 A CONTRATADA enviará por e-mail, mensalmente, o pedido de autorização para a emissão da Nota Fiscal. Após a análise da solicitação e com o ateste do responsável pela fiscalização dos serviços, o CONTRATANTE autorizará a emissão da Nota Fiscal;
- 5.5 O pagamento será realizado de forma mensal, em função das análises realizadas no mês de referência, e, após a entrega de todos os laudos e comprovantes de prestação de serviços devidamente assinados pelo responsável técnico, seguindo o trâmite descrito abaixo:



FL	RUBRICA

5.5.1 A CONTRATADA enviará por e-mail, mensalmente, o pedido de autorização para a emissão da Nota Fiscal. Após a análise da solicitação e com o ateste do responsável pela fiscalização dos serviços, o CONTRATANTE autorizará a emissão da Nota Fiscal;

5.5.2 A Nota Fiscal deverá ser enviada a SEMAM juntamente com os documentos de regularidade fiscal e do comprovante de pagamento dos encargos trabalhistas dos empregados, após a autorização da fiscalização. O pagamento se dará após a ratificação do Secretário de Meio Ambiente; A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Contrato e número da Ordem de serviço;

5.5.3 O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a solicitação do mesmo, mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e agência mencionados em sua proposta, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o prestador as etapas estabelecidas no Edital/Ordem de Serviço/Contrato;

5.5.4 As notas fiscais emitidas sem observância do disposto nos itens anteriores serão consideradas não autorizadas e, portanto, não pagas;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua reguralidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



FL	RUBRICA

$$I = (TX) \qquad I = \frac{ (6 / 100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

$$TX = Percentual da taxa anual = 6%$$

A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida na Lei Complementar nº 10/2011, Lei Complementar nº 012/2012, Decreto nº 1246/2013 e Lei Complementar nº 046/2017.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

PARÁGRAFO QUINTO

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

O índice a ser utilizado para o reajuste será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituílo, acumulado durante o período.

O reajuste será realizado por apostilamento



FL	RUBRICA

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 6.1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.
- 6.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Linhares, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo da Secretaria requisitante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

- 7.1. O contrato terá sua vigência no **período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação. O serviço deverá estar disponível a partir da assinatura da Ordem de Serviços (OS).
- 7.2. O contrato estará vigente a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VALIDADE:

- 8.1 Nos serviços técnicos e analíticos, a CONTRATADA deverá realizar as atividades que contemplem os seguintes requisitos:
- 8.1.1 Coletar, transportar, armazenar e analisar os parâmetros de amostras de água nos pontos indicados pela SEMAM, atendendo a CONAMA nº 357/2005 referente às águas doces de Classe I e II (Art. 4, Inciso III, incluídas as da CONAMA nº 274, de 2000) e as condições e padrões de lançamento de efluentes conforme CONAMA nº 430/2011

8.1.1.2 Coleta de amostras:

- a) A coleta das amostras deverá ser realizada pela CONTRATADA;
- b) As coletas deverão ser realizadas de acordo com a demanda da SEMAM após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO assinada pelo fiscal do contrato;
- c) A CONTRATADA deverá planejar com antecedência o meio para a coleta e transporte das amostras, de forma que as mesmas sejam analisadas dentro do prazo de análise estabelecido pela metodologia de cada parâmetro;
- e) As coletas realizadas poderão ser acompanhadas por um técnico da CONTRATANTE;



FL	RUBRICA

- f) Caso ocorra algum impedimento de acesso aos pontos de coleta, a CONTRATADA deverá comunicar através de e-mail ou telefone ao corpo técnico da SEMAM, até o primeiro dia útil subseqüente. Assim que o impedimento deixar de existir a CONTRATADA deverá realizar a coleta no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;
- g) Caso haja alguma necessidade de contra-prova (recoleta) de algum(ns) parâmetro(s) que gerem dúvidas no resultado, a CONTRATADA deverá realizar a coleta no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após ser informado pelo técnico responsável pelo acompanhamento dos laudos de resultados de análises;
- h) Os frascos de coleta deverão estar acondicionados em caixa térmicos ou caixa de isopor com bolsas de gelo reutilizáveis a fim de manter a temperatura das amostras até o local de análise;

8.1.1.3 Procedimentos Analíticos:

- 8.1.1.3.1 As metodologias analíticas para determinação dos parâmetros contratados devem atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como:
- a) Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF);
- b) United States Environmental Protection Agency (USEPA);
- c) Normas publicadas pela International Standartization Organization (ISO); e
- d) Metodologias propostas pela Organização Mundial da Saúde (OMS).
- e) Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) acreditados pelo IMMETRO que não estejam contemplados pelas metodologias descritas acima.
- f) As amostras devem chegar ao laboratório e serem analisadas dentro do prazo de validade de cada parâmetro.

8.1.1.4 Laudos de Análises

- a) Será de responsabilidade dos técnicos da CONTRATADA a emissão de laudos com dados quantitativos e qualitativos acerca dos resultados obtidos para as análises dos parâmetros contratados.
- b) Os laudos das análises de água tratada deverão conter informações a respeito do Valor Máximo Permitido conforme Resolução CONAMA nº 357 de 17 de março de 2005, para Águas Doces para mananciais superficiais e conforme Resolução CONAMA nº 430 de 13 de maio de 2011, para os efluentes.
- c) Os laudos deverão ser entregues para os e-mails <u>paula.garcia@linhares.es.gov.br</u> e <u>semam@linhares.es.gov.br</u>.
- d) O prazo de entrega dos laudos deverá ser acordado junto com o CONTRATANTE após a assinatura do contrato.



FL	RUBRICA

- 8.2. O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.
- 8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.4. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decreto n.º 10.024/2019, como falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.
- 10.1.1. Advertência nos casos de:
- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errôneo parcial ou total da proposta, devidamente justificada.
- 10.1.2. Multa nos seguintes casos e percentuais:
- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta)
 dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da
 Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;



FL	RUBRICA

- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
- 10.1.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- I não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II não entregar a documentação exigida no edital;
- III apresentar documentação falsa;
- IV causar o atraso na execução do objeto;
- V não mantiver a proposta;
- VI falhar na execução do contrato;
- VII fraudar a execução do contrato:
- VIII comportar-se de modo inidôneo;
- IX declarar informações falsas; e
- X cometer fraude fiscal
- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- 10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- 10.2. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarado em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.
- 10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.4. Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.
- 10.4.1. O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.



FL	RUBRICA

- 10.5. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.
- 10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES.	de	de 2020.

MUNICÍPIO DE LINHARES – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE -----CONTRATANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1	
----------------	--